



## RELATÓRIO

Versa o presente Relatório sobre parceria que tem por objeto estabelecer as condições de auxílio financeiro para realizar o “Projeto Construindo Cidadania e Valores através do Esporte”,

Os beneficiários dos serviços da ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUÍ, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.978.128/0001-88, com sede à Rua Carvalhinho, 382, Bairro Progresso, CEP 98700-000, na cidade de Ijuí/RS.

O investimento financeiro será no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

## **ANÁLISE**

Ao analisar o Plano de Trabalho apresentado pela Escolinha Progresso De Ijuí, constata-se que é demonstrada a Qualificação da Entidade, apresentação de Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Período de Execução, Procedimentos Metodológicos, Cronograma de Execução, Objeto Parceria, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso.

Verifica-se da documentação apresentada que a Escolinha Progresso De Ijuí, respeita os requisitos estatutários e contábeis, previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; comprova a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; comprova regularidade com o FTGS e INSS; exibe negativa de débitos trabalhistas; além de apresentar seu Estatuto Social, ata de eleição da atual diretoria e comprovação de localização atual.

Ainda, demonstra sua capacidade técnica gerencial por meio de declarações devidamente assinadas por seus representantes, com a demonstração de sua atuação de importância e abrangência. Ainda, a instituição informa a não ocorrência de impedimentos e vedações em relação à organização e sua diretoria.

Da análise do Plano de Trabalho, verifica-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Verifica-se que a proposta do Plano de Trabalho se mostra adequada a seus objetivos na persecução do objeto final.

Importante frisar a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da Parceria considerando o histórico desempenhado pela Escolinha Progresso De Ijuí,.

Outrossim, conforme art. 23 da Lei n.º 13.019/2014, a Parceria é efetivada mediante chamamento público. Isso porque, nos termos da Lei 13.019/2014 que



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Rua Álvaro Chaves, 254, Centro – Ijuí/RS, FONE: (55) 3331-8294

estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, há mais de uma entidade neste momento, que poderia se enquadrar nos projetos.

Para a fiscalização da execução da Parceria por parte do poder público, poderão ser utilizados todos os meios previstos em lei. Ressalta-se que a Administração Pública possui capacidade operacional para celebrar a parceria e cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades.

Serão designados para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, como Gestor, conforme vem previsto no art. 2º, VI, art. 8º, III, art. 35, V, “g”, §§ 3º e 6º, arts. 61, 62, 64, 67 caput e § 1º, todos da Lei 13.019/14, sendo eles: Fabiola Dutra, e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria conforme prevê os art. 2º, XI, art. 35, V, “h”, § 6º, art. 59 e 66, parágrafo único, II, da Lei 13019/14, composta por 3 (três) servidores: Débora Tausendfreund Solarevischy, Geordano Tambara e Jane Zibélia Göetz Miranda.

Ainda, informamos que a programação e dotação orçamentária para a celebração da parceria existem previamente:

082439999 Encargos Especiais  
082439999.0.014000 Repasses a Entidades e Fundos - FUNDOCAD  
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
4.4.50.42.00.00.00 AUXÍLIOS

## CONCLUSÃO

Portanto, nos manifestamos favoráveis à realização de parceria entre o **MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS** e a **ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUÍ**.

Ijuí/RS, 04 de Agosto de 2023.

**EZEQUIEL MARCOS BUZZATO**  
Secretário de Desenvolvimento Social